

#E-BOOK

Tire suas dúvidas sobre o LCDPR, o Livro Caixa Digital do Produtor Rural

lavoura 

#E-BOOK

TIRE SUAS DÚVIDAS SOBRE O LCDPR, O LIVRO CAIXA DIGITAL DO PRODUTOR RURAL

Produtores com receita bruta superior a R\$ 4,8 milhões precisam entregar o Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR).

Com o LCDPR, o produtor informa à Receita Federal dados sobre receitas, despesas, investimentos e outros valores referentes às suas atividades rurais.

Como esta obrigatoriedade ainda é recente, os produtores estão repletos de dúvidas. Pensando nisso, preparamos este ebook respondendo a algumas das principais perguntas sobre o assunto.



#E-BOOK

Tire suas dúvidas sobre o LCDPR,
o Livro Caixa Digital do Produtor Rural



Informações gerais sobre o LCDPR

lavoura



INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O LCDPR

O que é o LCDPR?

O LCDPR é um documento digital em que o produtor registra as entradas e saídas de dinheiro referentes à atividade rural em um modelo que é entregue à Receita Federal. A sigla quer dizer Livro Caixa Digital do Produtor Rural.

Para que serve o LCDPR?

O Livro Caixa Digital do Produtor Rural serve para reunir as informações contábeis do produtor em um único documento, uniformizando e facilitando as obrigações tanto para a Receita Federal quanto para os contribuintes.

Quem deve entregar o LCDPR?

A partir de 2021, devem entregar o Livro Caixa produtores que tiverem a receita bruta da atividade rural superior a R\$ 4,8 milhões.

O produtor que não atingir o limite de receita anual bruta de R\$ 4,8 milhões pode apresentar o LCDPR?

A entrega para quem está dentro do limite é facultativa. Caso o produtor queira, ele pode apresentar o Livro Caixa Digital para comprovar os custos de produção ou qualquer outro motivo.

Qual o prazo para apresentar o LCDPR?

É o mesmo prazo da entrega do Imposto de Renda Pessoa Física, ou seja, até o dia 30 de abril. O contribuinte que apresentar o documento fora do prazo ou deixar de apresentá-lo estará sujeito à cobrança de multa.

A declaração será vinculada ao CPF ou à inscrição estadual?

Sempre ao CPF do produtor, que vai declarar em um mesmo Livro Caixa Digital as movimentações de diferentes propriedades rurais, caso tenha participação em mais de uma.

#E-BOOK

Tire suas dúvidas sobre o LCDPR,
o Livro Caixa Digital do Produtor Rural



Parcerias, condomínios e casais

lavoura



PARCERIAS, CONDOMÍNIOS E CASAIS

No caso de uma parceria ou condomínio agrícola, em que uma mesma unidade rural é explorada por mais de um produtor pessoa física, como fica a entrega do LCDPR?

O Livro Digital é vinculado a um CPF, então cada produtor entrega o seu LCDPR individualmente, declarando os valores referentes apenas ao seu percentual na produção. A pessoa só fica obrigada a entregar o LCDPR se o seu percentual exceder os R\$ 4,8 milhões.

E quando os proprietários são um casal, sem uma parceria formalizada por contrato?

No caso de comunhão total ou parcial de bens, o casal pode optar por declarar junto ou separado, mesmo

que não haja contrato. Isso apenas se a divisão for de 50% para cada um. Se quiserem declarar valores diferentes, é preciso que haja contrato formalizando.

Quando um produtor participa de um condomínio e também possui uma propriedade particular, ele deve apresentar dois Livros Caixa?

Não, ele entrega apenas um, somando o percentual referente à parceria e a totalidade da propriedade particular. Isso se a soma ultrapassar os R\$ 4,8 milhões. Por exemplo: se o produtor tem participação de 20% em uma propriedade que teve receita de R\$ 12 milhões e em sua área particular teve receita de R\$ 2,4 milhões, somará R\$ 4,8 milhões e terá de entregar o LCDPR.

Em um caso de parceria, os comprovantes de despesas são vinculados a um CPF apenas. Como são lançadas as informações?

A orientação é lançar apenas o percentual da despesa que corresponde à sua parte na parceria, da mesma forma que deve ser feito quanto à receita. Mesmo que a nota fiscal tenha sido emitida para outro CPF. O manual da Receita Federal orienta que o usuário informe no campo “Histórico” qual o valor total da nota, para fins de organização (não é obrigatório).



Em uma parceria, as contas bancárias de cada produtor parceiro devem estar cadastradas no LCDPR dos demais?

Sim, devem estar cadastradas todas as contas utilizadas na parceria, mesmo se estiverem em nome diferente daquele que entrega o Livro Caixa Digital. Essa informação, aliás, deve constar em uma cláusula no próprio contrato de parceria.

Se a parceria é de um produtor pessoa física com uma pessoa jurídica, como deve ser entregue o LCDPR?

Para o produtor pessoa física, é o mesmo que explicamos antes: ele declara somente a movimentação equivalente ao seu percentual na parceria. Já a pessoa jurídica é tributada de acordo com as normas e

obrigações acessórias específicas do regime tributário em que se enquadra, não precisando entregar o LCDPR.

Em um casamento com regime de comunhão parcial de bens, um cônjuge consta como dependente no Imposto de Renda. O LCDPR pode ser diferente da declaração do IR?

Sim, pois no Livro Caixa Digital é informada a movimentação da atividade rural referente apenas ao seu CPF, enquanto no IR serão somados os valores do dependente à declaração do titular.

Em um grupo familiar, em que filhos têm uma participação e o faturamento é feito em nome de uma pessoa, como o LCDPR deve ser escriturado?

Depende se está ou não formalizada uma parceria ou condomínio. Pode estar tudo na mesma inscrição estadual mas haver um contrato que respalde a parceria — e nesse caso cada um entrega o Livro Caixa Digital informando a sua parte, caso ela exceda o limite de R\$ 4,8 milhões — ou então estar tudo vinculado a apenas um CPF — de modo que apenas um LCDPR precise ser entregue. Por exemplo, se em uma fazenda teve receita de R\$ 8 milhões, no nome de um único produtor, ele entrega o Livro Caixa Digital. Mas se ele tem dois filhos e há um contrato que diz que esse produtor é dono de 50% e cada um dos filhos possui 25%, nenhum deles precisa fazer o LCDPR.

#E-BOOK

Tire suas dúvidas sobre o LCDPR,
o Livro Caixa Digital do Produtor Rural



Entrega e validação do arquivo

lavoura





ENTREGA E VALIDAÇÃO DO ARQUIVO

A Receita Federal disponibiliza um software ou aplicativo para entregar o LCDPR, a exemplo do programa para declaração e entrega do Imposto de Renda?

Não. Apenas disponibiliza um modelo de planilha, editável no Excel, na qual o produtor pode se basear para escriturar seu Livro Caixa Digital.

Qual o formato de entrega do LCDPR?

Segundo o manual de preenchimento divulgado pela Receita Federal, o LCDPR deve ser entregue em um arquivo digital em formato de texto e codificado em ASCII UTF-8. A entrega deve ser feita por

meio de um certificado digital válido, emitido por entidade credenciada, o que garante a segurança e confiabilidade das informações.

Há um programa da Receita Federal para validar os arquivos enviados?

Por enquanto, a RF não divulgou nenhuma informação sobre um possível validador. Por isso, é importante contar com a ajuda de consultores especializados na área e com uma plataforma que facilite a organização das informações contábeis, como o Anotador.



Adiantamento de receitas e pagamentos



ADIANTAMENTO DE RECEITAS E PAGAMENTOS

Uma receita de adiantamento para entrega futura deve ser lançada no LCDPR na data que o pagamento é feito?

Segundo o artigo 19 da Instrução Normativa SRF Nº 83/2001, os valores devem ser computados somente quando é feita a entrega efetiva do produto. Se o produtor recebeu o pagamento adiantado em 2020 mas só entregará o produto em 2021, por exemplo, a receita constará no Livro Caixa Digital a ser entregue em 2022.

E o pagamento adiantado de insumos, que serão recebidos apenas no exercício seguinte, em que data deve ser lançado?

Nesse caso, a legislação não é tão clara, mas o entendimento é que vale a mesma regra do Imposto de Renda Pessoa Física sobre consórcios não contemplados. Ou seja, a despesa só será considerada no momento em que o insumo for de fato recebido. Desse modo, se você pagou um insumo em 2020, mas vai recebê-lo em 2021, essa despesa só irá constar no LCDPR do ano-calendário 2021, que será entregue em 2022. Já a nota fiscal de venda para entrega futura, que é emitida no momento do pagamento, só precisa ser mencionada no histórico do lançamento, com caráter informativo.

No caso de uma compra com duplicata e pagamento previsto para o próximo exercício, em que momento a despesa é lançada?

Esse caso enquadra-se como compra a prazo, aplicando-se o regime de caixa. Assim, o valor deverá ser lançado na data do pagamento, com o registro do número da nota fiscal no histórico do lançamento, a título informativo.



Financiamento, empréstimo e compras com cartão de crédito



FINANCIAMENTO, EMPRÉSTIMO E COMPRAS COM CARTÃO DE CRÉDITO

Como são tratadas as tomadas e liquidações de empréstimo?

A entrada do dinheiro do financiamento não precisa ser lançada no Livro Caixa Digital. Se for para a compra de uma máquina, por exemplo, o que vai no LCDPR é a compra do equipamento, como despesa imediata. O valor do financiamento será lançado como recurso próprio, mas com o código 999 (numeração em trânsito), pois o dinheiro sai do banco diretamente para o fornecedor, sem passar pela conta do comprador. No caso da liquidação do empréstimo, o capital não precisa ser registrado no Livro Caixa Digital, somente os juros.

Como é registrada no LCDPR uma compra feita com cartão de crédito?

Do mesmo modo que uma compra feita através de empréstimo bancário, já que o cartão de crédito funciona como um empréstimo pré-aprovado. Ou seja, o valor é escriturado no momento que o item comprado é recebido, com o código 999, de numeração em trânsito.



Dúvidas diversas sobre escrituração



DÚVIDAS DIVERSAS SOBRE ESCRITURAÇÃO

Como lançar os valores de uma venda com desconto?

Se a nota fiscal foi emitida e depois o produtor decidiu conceder um desconto, por condições de qualidade do produto ou outro motivo, deve ser lançado o valor cheio no Livro Caixa Digital. Já o desconto entra como despesa, com o código 999 (numerário em trânsito).

E no caso de descontos por retenção de tributos ou obrigações previdenciárias?

Devem ser registrados da mesma maneira que o desconto concedido pelo produtor: é lançado o valor cheio e o desconto entra como despesa, com o código 999.

Como devem ser lançadas permutas entre a produção agrícola e insumos?

Os valores devem ser escriturados como receita no momento em que o produto é entregue pelo produtor, mesmo que os insumos tenham sido recebidos no ano anterior.

O prejuízo da atividade rural de um ano pode ser compensado no outro ano?

O prejuízo de um ano pode ser compensado no ano seguinte. Mas o aproveitamento é lançado somente na declaração do Imposto de Renda, no Livro Caixa Digital não é registrada nenhuma informação sobre isso.

É possível somar os valores de determinada categoria de produto (como fertilizantes, por exemplo) em um único lançamento, vinculando a ele o número de cada documento fiscal?

Não. Os lançamentos devem ser individualizados, nota por nota. O único caso em que é permitido o lançamento coletivo, informando apenas o valor total, é na folha de pagamento.

Em vendas efetuadas em leilões rurais públicos, a nota fiscal é dispensada?

No caso de leilões públicos como o Prêmio para Escoamento de Produto (PEP) e o Prêmio Equalizador Pago ao Produtor Rural (PEPRO), o prêmio recebido



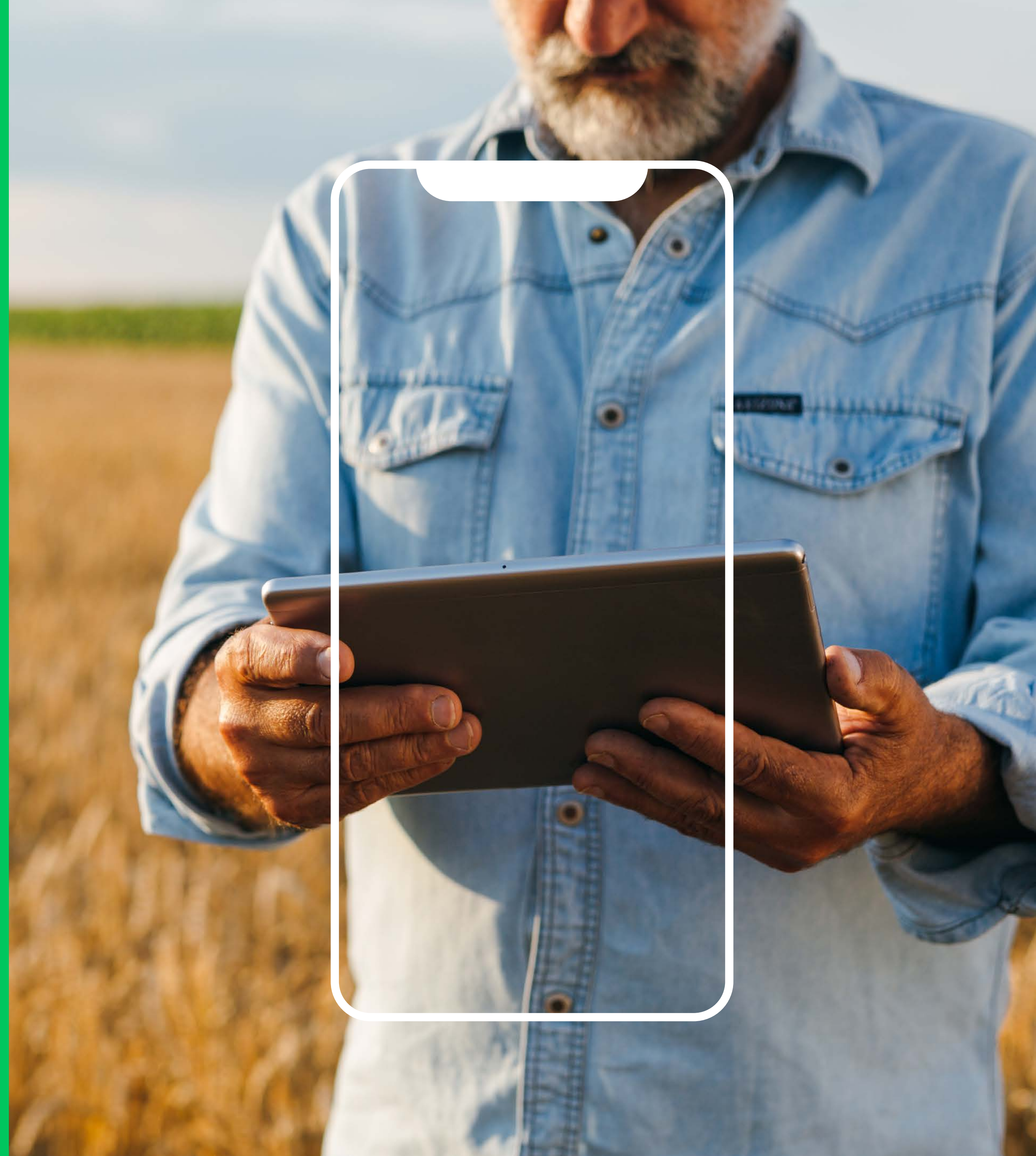
do órgão público é tributado como receita da atividade rural. Mas como é considerado uma subvenção e não comercialização de produtos, dispensa a comprovação através de nota fiscal — basta o contrato de arrematação ou outro documento fornecido pelo órgão público. Nos demais casos, a venda de produção da atividade rural deve sempre ser amparada por uma nota fiscal ou demais documentos reconhecidos pelas fiscalizações estaduais.

Conheça a solução Aegro para esta obrigatoriedade

 **aegro** anotador

Integrado ao Aegro e à toda gestão da fazenda, o Anotador simplifica a organização de todos os dados de fluxo financeiro que compõem o LCDPR. Obedecendo às normas e padrões definidos pela Receita Federal, você poderá gerar o arquivo para encaminhar à Receita.

 **aegro**



Obrigado!



lavoura 